ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

LEI N 780/92, DE

Estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária do Município, para o exercício de 1.993.

O Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, Estado de Santa Catarina, Faz Saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1 - Fica aprovado o Orçamento Municipal, para o exercício financeiro de 1.993, que estima a Receita e fixa a Despesa Orçamentária em Cr$ 121.000.000.000,00 (Cento e vinte e um bilhões de cruzeiros)

Art.2 - A Receita será arrecadada e a Despesa realizada em obediência às normas de direito financeiro, conforme os Anexos que compõem a presente.

Art.3 - A Receita será arrecadada na forma da legislação e das especificações constantes no ANEXO 2, da Lei n 4.320/64, de acordo com os seguintes desdobramentos:

I - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr$	5.560.000.000,00
Receita de Contribuições.....	Cr$	3.300.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr$	709.500.000,00
Receita Agropecuária.....	Cr$	99.000.000,00
Transferências Correntes.....	Cr$	73.189.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr$	742.500.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr$	14.300.000.000,00
Alienações e Bens.....	Cr$	0,00
Transferências de Capital.....	Cr$	23.100.000.000,00

Art.4 - A Despesa será realizada na forma da legislação vigente, sendo que está fixada para o exercício de 1.993 pelos seguintes valores por categorias econômicas:

I - DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio.....	Cr$	86.990.750.000,00
Transferências Correntes.....	Cr$	7.991.500.000,00

STADO DE SANTA CATARINA
REFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE
EPARTAMENTO DE FINANÇAS
EI N /92, de

II - DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos.....	Cr$	16.431.000.000,00
Inversões Financeiras.....	Cr$	687.750.000,00
Transferências de Capital.....	Cr$	99.000.000,00
III - RESERVA DE CONTINGENCIA.....	Cr$	8.900.000.000,00

Art.5 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal,autorizado a con trair operações de crédito por antecipação da Receita,até o limite de 15% (quinze por cento) da receita líquida dispo nível no exercício de 1.993.

Art.6 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares, por Decreto,até o limite de 20% (Vin te por cento) da despesa orçamentária fixada para o exercí cio financeiro de 1.993, utilizando como recursos os previs tos no art.43 da Lei n 4.320/64 de 17.03.64 e a Reserva de Contingência.

Art.7 - O saldo das dotações orçamentárias serão atualizadas pela va riação do Indice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) da Funda ção Getúlio Vargas, quando este índice atingir o percentual acumulado, no exercício financeiro de 1993, de 800% (Oitocen tos por cento).

Parágrafo Unico - A atualização das Dotações Orçamentárias será efe tuadas da seguinte forma:

I - No mês em que o IGP-M acumulado atingir 800%, pelo per centual excedente;

II - Nos meses subsequentes pelo IGP-M do mês.

Art.8 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.9 - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Vereadores de São Lourenço d'Oeste (SC), em 07 de dezembro de 1992

DIONISIO BAVARESCO
Prefeito Municipal

RICARDO G. PETTINELLI
Presidente da Câmara

ANTILON SERVICIO
1o Secretário

LIDIO SUTILLI
2o Secretário